



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

INFORMATIVO

Ano 2009 Nº 40 - Mês Março / 2009

Elaborado com a Legislação do dia 26/02/2009

AGENDA DE COMPROMISSOS *MARÇO / 2009

Dias	Compromissos
02	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª. Remessa de Fevereiro/2009 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, faturas de água, energia e telefone, etc);
06	- Salário Fevereiro (último dia); - FGTS;
10	- ICMS Normal; - Simples Nacional (Janeiro/2009); - Simples Nacional (Fevereiro/2009);
16	- Carnê de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª. Remessa de Março/2009 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, faturas de água, energia e telefone, etc);
20	- Entrega de documentos Para Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física; - Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal; - IRRF - INSS - ISS - Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pgto. ao Depto. Pessoal
24	- PIS e COFINS
31	- IRPJ - Contribuição Social

SOBRE A CRISE ECONÔMICA MUNDIAL...

"Sem crise não há desafios, sem desafios, a vida é uma rotina, uma lenta agonia. Sem crise não há mérito. É na crise que se aflora o melhor de cada um. Falar de crise é promovê-la, e calar-se sobre ela é exaltar o conformismo. Em vez disso, trabalhemos duro. Acabemos de uma vez com a única crise ameaçadora, que é a tragédia de não querer lutar para superá-la." (Albert Einstein)

Einstein nasceu na Alemanha no ano de 1879, faleceu em 1955. Ele foi físico e matemático e até hoje é conhecido pela sua genialidade. A referida frase está sendo divulgada nos comerciais do SBT, a qual compartilhamos e entendemos, que, é na crise que nascem as invenções, os descobrimentos e as grandes estratégias.

ICMS - CRÉDITO DE AQUISIÇÃO DAS EMPRESAS OPTANTES AO SIMPLES NACIONAL

É permitido o crédito de ICMS relativo as aquisições de matéria prima, material secundário, embalagem e mercadorias para revenda adquiridos das empresas optantes ao Simples Nacional.

A alíquota a ser adotada pelo Contribuinte enquadrado no Simples Nacional será aquela identificada nas Tabelas I e II, pelo faturamento dos últimos doze meses, e especificamente quanto à tributação do ICMS.

Na emissão do documento deve ser indicado no quadro informações complementares:

**“PERMITE O APROVEITAMENTO DO
CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...;
CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%,
NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123”.**

Na indicação do valor do ICMS considerar o valor que efetivamente é tributado. Desconsiderando aqueles cujo tratamento é diferenciado em função de legislação de tratamento diferenciado (isenção, imunidade, benefícios conforme art. 18, § 20 da LC 123/06).

O governo de Santa Catarina havia concedido o benefício de 7% de crédito fiscal de ICMS das aquisições por empresas catarinenses de produtos ou mercadorias para revenda de indústrias enquadradas no Simples Nacional e que se encontravam estabelecidas nesse Estado, sendo que fica mantido o referido crédito. A opção pelo crédito presumido impede o crédito na forma da Lei Federal conforme exposto acima, como também, a opção pelo crédito na forma da Lei Federal impede o crédito presumido de 7%, ou seja, deve ser utilizada somente uma das formas de crédito, sendo que o critério pode ser definido a cada aquisição de produtos ou mercadorias.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.434,59	Isento	0
De 1.434,60 a 2.150,00	7,5%	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15%	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,50%	483,84
Acima de 3.582,01	27,5%	662,94

* Dedução de R\$ 144,20 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
De 965,67	8,00%
De 965,68 até 1.609,45	9,00%
De 1.609,46 até 3.218,90	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	465,00	Fevereiro
Comércio	565,00	Novembro
Metalúrgicos	630,00	Setembro
Saúde	490,00	Abril
Plástico reciclagem	502,00	Abril
Plástico Transformação	560,00	Abril
Rural	440,00	Junho
Florestal	460,00	Junho
Petróleo	484,00	Novembro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Base	Valor a Pagar
Até 500,40	25,66
De 500,41 até 752,12	18,08

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

1. Recebeu rendimentos tributáveis superior a R\$ 16.473,72
2. Rendimentos isentos, não-tributáveis ou exclusivos na fonte, acima de R\$ 40.000,00
3. Sócio de Empresa ou Titular de Firma Individual
4. Venda de bens com ganho de capital
5. Obteve receita bruta na atividade rural superior a R\$ 82.368,60;
6. Teve patrimônio superior a R\$ 80.000,00;
7. Passou a condição de residente no Brasil;
- 8 - Teve desconto de Imposto de Renda na Fonte.

Quaisquer dúvidas estaremos à disposição!

NOVA TABELA DO INSS

Por meio da Portaria Interministerial MF/MPS nº 48/2009 –DOU 13/02/2009, foram reajustados os benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social.

Dentre os assuntos destaca-se a tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 01/02/09.

Segue abaixo a parte da Portaria Interministerial MF/MPS 48/09.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2009, o salário-de-benefício e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), nem superiores a R\$ 3.218,90 (três mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de fevereiro de 2009, é de:

I - R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos);

II - R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 752,12 (setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Art. 7º A contribuição dos segurados empregado, inclusive o doméstico e o trabalhador avulso, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência fevereiro de 2009, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário-de-contribuição mensal, de acordo com a tabela (reproduzida nas informações úteis).

IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".